

REGULAMENTO

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO INSPIRE AWARDS

I - PREÂMBULO

O presente regulamento estabelece as condições necessárias para a atribuição de bolsas de estudo, no âmbito do evento “Inspire Awards – Gala Solidária”, promovido pela L’Agence Eventive, em parceria com a Helpeo.

II - CONDIÇÕES GERAIS

1. Serão atribuídas 7 bolsas, no total, na área das artes.
2. As Bolsas “Inspire Awards” subdividem-se em duas modalidades: Bolsas para Formação em Cursos Profissionais e Bolsas de Formação Complementar.
3. As Bolsas para Formação em Cursos Profissionais serão destinadas à inscrição dos candidatos selecionados em Cursos de Especialização Profissional, que terão equivalência ao 12.º ano e a duração previsível de um ano letivo.
4. As Bolsas de Formação Complementar serão destinadas à inscrição dos candidatos selecionados em Cursos Livres de Práticas Instrumentais ou relacionados (desde que na área das artes), e terão uma duração variável, dependendo do Estabelecimento de Ensino.
5. As despesas elegíveis financiadas ao abrigo das Bolsas de Estudo atribuídas são as seguintes:
 - i. As propinas, taxas, emolumentos e imposto do selo devidos por passagem de diplomas e certidões de habilitações ou outros, durante o ano letivo a que respeitam, junto das respetivas instituições de ensino;
 - ii. O conjunto de materiais necessários à frequência do curso, nomeadamente livros, instrumentos e material escolar até um montante máximo de 500€ no total das despesas mencionadas nas alíneas ii e iii;

- iii. Subsídio para custos de transporte e/ou alimentação, até um montante máximo de 500€, por ano letivo, no total das despesas mencionadas nas alíneas ii e iii;
6. As despesas serão interrompidas nos seguintes casos:
- i. As despesas incluídas no ponto 4. i. não serão suportadas caso se verifique a não comparência do aluno por motivo de faltas injustificadas ou o não cumprimento das regras de frequência do curso definidas pelo estabelecimento de ensino onde a bolsa tem lugar;
 - ii. As despesas incluídas no ponto 4. iii. não serão suportadas caso se verifique a não comparência do aluno por motivo de faltas justificadas e/ou injustificadas, ou o não cumprimento das regras de frequência do curso definidas pelo estabelecimento de ensino onde a bolsa tem lugar;
 - iii. No caso do material financiado, o/a aluno/a será obrigado/a a devolver caso não compareça no curso por falta injustificada.

III - REQUISITOS

A) Bolsas para Formação em Cursos Profissionais

1. As Bolsas para Formação em Cursos Profissionais serão destinadas à inscrição e frequência pelos candidatos selecionados de Cursos de Especialização Profissional, para o ano letivo de 2023/2024.
2. Podem candidatar-se à atribuição de Bolsa para Formação em Cursos Profissionais os alunos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:
 - i. Tenham concluído ou venham a concluir o 11.º ano de escolaridade até setembro de 2023; e
 - ii. Tenham, ou venham a completar até à data de início do respectivo curso, até 21 anos de idade; e
 - iii. Usufruam, comprovadamente, de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, enquadrando-se no escalão A ou B, de acordo com a legislação aplicável.
3. Os candidatos que apresentem a sua candidatura deverão demonstrar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade até ao dia 1 de setembro de 2023, sob pena de cancelamento da sua candidatura.
4. As áreas contempladas no âmbito da atribuição das Bolsas Profissionais, Cursos de Especialização Profissional são as seguintes:
 - i. Representação;
 - ii. Produção de Eventos;

- iii. Técnico de Espetáculos;
 - iv. Cenografia, Caracterização e Figurinos;
 - v. Som;
 - vi. Produção Musical;
 - vii. Técnico de Audiovisuais;
 - viii. Design de Moda;
 - ix. Produção de Moda.
5. Os Cursos de Especialização Profissional indicados no número anterior terão uma duração de 300 (trezentas) horas, e poderão incluir a realização de um estágio pelos candidatos selecionados, nos termos a definir e a acordar entre estes e o Estabelecimento de Ensino.

B) Bolsas de Formação Complementar

1. As Bolsas de Formação Complementar serão destinadas à inscrição dos candidatos selecionados em Cursos Livres de Práticas Instrumentais ou outras áreas ligadas às artes, para o ano letivo de 2023/2024.
2. Podem candidatar-se à atribuição de Bolsa de Formação Complementar os alunos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:
 - i. Tenham, ou venham a completar até à data de início do respetivo curso, entre 11 e 21 anos de idade; e
 - ii. Usufruam, comprovadamente, de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, enquadrando-se no escalão A ou B, de acordo com a legislação aplicável.
3. Os candidatos que apresentem a sua candidatura à condição deverão garantir o cumprimento dos requisitos de elegibilidade até ao dia 1 de setembro de 2023, sob pena de cancelamento da sua candidatura.
4. No âmbito da atribuição das Bolsas de Formação Complementar, estão contemplados os Cursos Livres de Prática Instrumental e de Banda ou outras áreas ligadas às artes, como exemplo:
 - x. Guitarra;
 - xi. Baixo;
 - xii. Bateria;
 - xiii. Canto;
 - xiv. Teclado;
 - xv. Similares.

IV - PROCESSO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS

1. As candidaturas às Bolsas “Inspire Awards” são online, através do seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfVTjOC3cyGnoLC8EWTikLKHml9Zd6IRoS09BC1AGo3hGdpcQ/viewform?usp=sf_link
2. Os candidatos deverão apresentar a sua candidatura através de uma Organização (de utilidade pública), responsável pelo acompanhamento do candidato durante o período de duração do curso e gestão da respetiva bolsa, no caso desse candidato ser vencedor.
3. A Organização deverá comprovar o seu estatuto de utilidade pública, através da disponibilização do documento legal que o comprove.
4. A Organização receberá uma compensação económica mensal para gestão da bolsa, até 140€ mensais, por candidato selecionado.
5. Os candidatos deverão submeter a candidatura até ao dia 31 de março de 2023, juntamente com documentos comprovativos dos requisitos de elegibilidade, nomeadamente:
 - i. Documento de identificação do candidato;
 - ii. Certificado de habilitações atualizado, emitido pelo atual estabelecimento de ensino que o candidato frequenta;
 - iii. Carta/vídeo de motivação;
 - iv. Documento comprovativo de que o candidato beneficia de apoios económicos no âmbito da Ação Social Escolar.
6. Caso não seja possível anexar os documentos à candidatura, os candidatos poderão enviar para o e-mail: sofianobre@helpo.pt até ao dia 31 de março de 2023.

IV - PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS VENCEDORES

1. A decisão de seleção dos candidatos vencedores será da exclusiva responsabilidade da L'Agence Inventive (LAE) e de quem esta indicar para o efeito (doravante, “Júri”), composto [por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) pessoas], de entre representantes ou parceiros da LAE, bem como, representantes de parceiros estratégicos para a realização do Evento e/ou mecenas ou patrocinadores que contribuam para esta iniciativa.
2. Na apreciação das candidaturas serão considerados e valorizados a experiência e adequação do candidato nas respetivas áreas artísticas, valorizando-se o interesse e a motivação do mesmo exposta em carta/vídeo de motivação apresentada para o efeito e o aproveitamento escolar podendo ser pedido, para o efeito, as avaliações escolares.

3. O Júri deverá tomar uma decisão final em relação aos candidatos vencedores até ao dia 30 de abril de 2023, devendo a Helpo informar desta decisão aos vencedores até ao dia 15 de maio de 2023.
4. A decisão final do Júri é irrecorrível.

V. LISTA DE SUPLENTES E PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Os candidatos que não sejam selecionados passarão a constar de uma lista de suplentes, elaborada por ordem de qualidade da candidatura, a decidir livremente pelo Júri.
2. No caso de se verificar o não preenchimento, oportunamente, dos requisitos de elegibilidade de algum dos candidatos selecionados, as Bolsas de Estudo respetivas serão atribuídas aos candidatos que constem da lista de suplentes, pela ordem definida na mesma.
3. Caso se verifique uma insuficiência de candidatos elegíveis para o preenchimento das vagas existentes, a LAE reserva-se o direito de identificar e selecionar candidatos recomendados por outros parceiros sociais que consigam apresentar candidatos que cumpram os respetivos requisitos de elegibilidade.
4. A LAE reserva-se no direito de não atribuir nenhuma ou a totalidade das bolsas, caso não se verifiquem candidatos elegíveis para o preenchimento das vagas existentes.

VI - CONTACTOS

Associação Helpo

A/C: Sofia Nobre

Morada: Rua Catarina Eufémia, n.º 167 A, Fontainhas, 2750-318 Cascais

E-mail: sofianobrehelpo.pt

Telefone: 935622038

VII. Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais

1. As entidades promotoras do evento terão acesso a dados pessoais e poderão transmitir dados pessoais entre si (nomeadamente, dados pessoais de estudantes candidatos ao Concurso e/ou dos respetivos titulares das responsabilidades parentais ou representantes

legais), tratando-os, de forma autónoma, enquanto entidade responsável pelo seu tratamento. Para o efeito, esclarece-se que esta transmissão consubstancia uma comunicação de dados entre responsáveis independentes pelo tratamento de dados pessoais. Neste contexto, as Partes comprometem-se a cumprir, individualmente, o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, tal como complementado pela Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto que assegura na ordem jurídica nacional a execução do RGPD (em conjunto, “Regime de Proteção de Dados”).

2. Os dados pessoais são tratados na medida em que são necessários para a atribuição das bolsas de estudo.
3. Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes do Regime de Proteção de Dados, as entidades desde já se comprometem a cumprir o disposto nos artigos 13.º e 14.º do RGPD, em sede de prestação de informação aos titulares dos dados, bem como todos os direitos que a estes assistem nos termos dos artigos 12.º e seguintes do RGPD.
4. Os dados pessoais serão conservados enquanto se mantiver a relação contratual entre as entidades e candidatos e/ou pelo período adicional que se revele necessário de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial.
5. Os dados pessoais dos candidatos, encarregados de educação e organizações que os representem, serão disponibilizados diretamente pelos mesmos, sendo responsáveis por assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis neste âmbito. As Entidades assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, a portabilidade dos dados, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à Helpo, através do contacto: sofianobre@helpo.pt.

VIII. Incumprimento

1. O cumprimento defeituoso ou o não cumprimento dos critérios definidos pelos estabelecimentos de ensino dão à Helpo e à LAE o direito de, a seu critério, exigir o cumprimento, suspender ou resolver a atribuição da bolsa e, em qualquer caso, reclamar a indemnização dos danos sofridos que sejam consequência adequada do incumprimento.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a entidade que pretenda exercer o direito de resolução da atribuição da bolsa deverá comunicar à Parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e com a devida fundamentação, que pretende resolver o Protocolo,

indicando um prazo para pôr termo à situação de incumprimento, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

3. Caso a Parte faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido nos termos da segunda parte do número anterior, a outra Parte poderá então cancelar a bolsa.